



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1884 DE 02 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.

NIVALDO RITA, Prefeito Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Teixeira para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I. As disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. A estrutura do orçamento municipal;
- III. A elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV. As despesas de pessoal e encargos sociais;
- V. As condições para concessão de recursos públicos;
- VI. As alterações na legislação tributária;
- VII. As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII. As disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- a) Anexo I - Prioridades e Metas;
- b) Anexo II - Metas Fiscais; e
- c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º. As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I. Mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II. Texto da lei;
- III. Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- IV. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V. Quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI. Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII. Programa de trabalho através da funcional programática; e VIII - Demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

- I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2025 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2025, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2025, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (Trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2025 à Câmara Municipal.

Art. 8º. As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I. Dotações com recursos vinculados;
- II. Dotações referentes à contrapartida;
- III. Dotações referentes a obras em andamento; e
- IV. Dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º. O projeto de lei orçamentária de 2025 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I. Criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II. Movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III. Incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

IV. Abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

V. Abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, respeitadas as devidas vinculações.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o caput do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2025, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2025 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2025, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025.

§1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e caput do art. 169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2025 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2025 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2025, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2025.

Art. 32. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2025, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - Lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- II - Relatórios resumidos da execução orçamentária;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- III - Relatórios de gestão fiscal;
- IV - Balanço geral anual;
- V - Audiências públicas; e
- VI - Leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2024, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas, até a sua conversão em lei.

- I - Com pessoal e encargos sociais;
- II - Benefícios previdenciários;
- III - Transferências constitucionais e legais;
- IV - Serviço da dívida e precatórios judiciais;
- V - Outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 02 de julho de 2024.

Nivaldo Rita
Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

<u>SANÇÃO E PROMULGAÇÃO</u> Aos <u>02/07/24</u> Sancionei e Promulguei essa Lei. <i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal	<u>DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO</u> Declaro que em <u>02/07/24</u> publiquei essa Lei no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal. <i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal	<u>CERTIDÃO</u> Certifico que registrei essa Lei em Livro Próprio. Teixeiras, <u>02/07/24</u> <i>Solange A. A. Silva</i> Solange A. A. Silva Servidor Responsável
---	--	---

**Projeto de Lei 729/2024 aprovado pela Câmara Municipal
em 28/05/2024.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro - Teixeira
36.580-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I **PRIORIDADES E METAS**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um dos instrumentos previstos no ordenamento legal do planejamento público orçamentário. É estabelecido pela Constituição Federal para a União (Art. 165, § 2º) e no Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Uma das funções desse dispositivo é definir metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício seguinte. Nesse sentido, serve como ponte entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O Plano Plurianual, quadrienal, contempla as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para despesas de capital e despesas decorrentes destas. A LOA, por seu turno, define em detalhe o orçamento para cada órgão e política pública. À LDO compete apontar, no conjunto de diretrizes fixadas no PPA, o que deverá orientar a elaboração da LOA, o que é materializado para o exercício de 2024 por meio deste Anexo.

Cumprindo com o compromisso de manter a integração entre os diferentes instrumentos de planejamento, a presente proposta de metas e prioridades para composição das diretrizes orçamentárias 2025 foi elaborada em consonância com o PPA 2022-2025.

Devido à temporalidade em que o Projeto de LDO é obrigatoriamente encaminhado ao Poder Legislativo, sempre nos meses de abril, há espaço para aprimorar a parametrização das metas. A execução física e orçamentária ao longo de 2024, além de fatores externos pode redundar em variações a maior ou a menor na planificação. Nesse sentido, a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, a ser remetido à Câmara, servirá para aperfeiçoar o planejamento para 2025 e acurar as estimativas de execução e possível revisão das metas ora apresentadas.

1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação	
9.001 - RECOLHIMENTO DO PASEP	
Finalidade:	Contribuição do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).
9.002 - AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO COM O INSS	
Finalidade:	Amortizar o parcelamento com o Instituto Nacional de Seguridade Social.
9.003 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Finalidade:	Pagamento de sentenças judiciais.
9.005 - AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS EM DÍVIDA FUNDADA	
Finalidade:	Amortização de precatórios em dívida fundada.
2.023 - PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
Finalidade:	Pagamento de proventos de inatividade e pensões.

1 - Programa (Denominação): 001 - PROCESSO LEGISLATIVO

2 - Ações:

Título da Ação	
1.001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL	
Finalidade:	ATENDER VIAGENS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO
2.001 - MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS	
Finalidade:	MANTER OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - VEREADORES
1.002 - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA	
Finalidade:	AMPLIAR A SEDE DA CÂMARA
2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	
Finalidade:	MANTER AS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
2.004 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES	
Finalidade:	MANTER AS FOLHAS DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DA CÂMARA
2.005 - MANUT. DESPESAS C/ DIVULG. OFICIAL E PUBLICIDADE	
Finalidade:	MANTER AS DESPESAS C/ DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE - LEGISLATIVO
2.006 - HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES	
Finalidade:	REALIZAR HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES - LEGISLATIVO

1 - Programa (Denominação): 002 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

2 - Ações:

Título da Ação	
2.007 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Finalidade:	Constituir uma ação centralizadora dos custos administrativos da Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito constante no orçamento do Município, agregando despesas não passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.
2.008 - SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	
Finalidade:	Pagamento de subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito municipal.

1 - Programa (Denominação): 003 - GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO

2 - Ações:

Título da Ação	
2.011 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Finalidade:	Convênio com a Polícia Civil.
2.012 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Finalidade:	Executar convênio com a PMEMG (POLÍCIA MILITAR)
2.021 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Finalidade:	Manter todas as atividades da Secretária de Fazenda.
2.022 - SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO DA FAZENDA	
Finalidade:	Pagamento do Subsídio do Secretário Municipal da Fazenda.
2.126 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI CENTRAL DE COMPRAS	
Finalidade:	Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.

1 - Programa (Denominação): 004 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2 - Ações:

Título da Ação	
2.014 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Finalidade:	Proporcionar meios para que a Assessoria Jurídica da Prefeitura possa atender a todas as demandas relativas à sua área de atuação, repassando, quando for necessário, aos demais setores e agentes públicos responsáveis pela gestão municipal.

2.015 - SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**Finalidade:** Pagamento do Subsídio do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.**1 - Programa (Denominação):** 005 - EDUCAÇÃO: UM OLHAR DE ESPERANÇA PARA O FUTURO**2 - Ações:**

Título da Ação	
1.003 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade:	Adquirir equipamentos e mobiliários para a rede de ensino fundamental.
1.004 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade:	Construir e reformar escolas do ensino fundamental.
1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR	
Finalidade:	Adquirir veículo escolar para a rede de ensino fundamental do município.
1.006 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	
Finalidade:	Ampliar e reformar as creches da educação infantil.
2.024 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Finalidade:	Manter e desenvolver ações voltadas a Secretaria de Educação do município.
2.025 - SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
Finalidade:	Pagamento do Subsídio do Secretário Municipal de Educação.
2.026 - APAE DE TEIXEIRAS	
Finalidade:	Subvenção para a APAE de Teixeira.
2.027 - ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	
Finalidade:	Manter o transporte escolar do ensino superior.
2.028 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade:	Manter o fornecimento da merenda escolar no ensino fundamental do município.
2.029 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade:	Manter as atividades do ensino fundamental.
2.030 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL	
Finalidade:	Remunerar os profissionais do magistério do ensino fundamental - 70% - FUNDEB.
2.031 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade:	Manter o transporte escolar do ensino fundamental.
2.032 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
Finalidade:	Manter as atividades da merenda escolar destinadas a Educação Infantil-Creche
2.033 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES EDUCAÇÃO INF. CRECHE	
Finalidade:	Suprir a necessidade de materiais pedagógicos da rede para atendimento da educação infantil - creche.
2.034 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO INFANTIL CREC	
Finalidade:	Remunerar os profissionais do magistério, ensino infantil creche - 70% - FUNDEB.
1.035 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	
Finalidade:	Comprar terreno para construção de escola
2.035 - TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
Finalidade:	Promover o transporte escolar para a educação infantil creche do município.
2.036 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
Finalidade:	Manter as atividades da merenda escolar destinadas a educação infantil pré-escola.
2.037 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
Finalidade:	Manter as atividades do ensino pré-escolar.
2.038 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO INFANTIL PRÉ	
Finalidade:	Remunerar os profissionais do magistério do ensino pré - 70% - FUNDEB.
2.039 - TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
Finalidade:	Promover o transporte escolar para a educação infantil pré-escola do município.
1.052 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
Finalidade:	Adquirir imóvel para construir creches no município.
1.053 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
Finalidade:	Adquirir equipamentos e mobiliários diversos para as unidades de educação infantil do município.
2.110 - ATIVIDADES RECEPÇÃO, HOMENAGENS FESTIVIDADES EDUCA	
Finalidade:	Suprir a necessidade de custeio com festividades e homenagens realizados pela Secretaria de Educação.

1 - Programa (Denominação): 006 - MAIS GESTÃO, MAIS SAÚDE**2 - Ações:**

Título da Ação	
1.007 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	
Finalidade:	Construir um centro de fisioterapia no município.
1.008 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	
Finalidade:	Adquirir máquinas, equipamentos e mobiliários para saúde do município.
1.009 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Finalidade:	Construção, reforma e modernização das unidades básicas de saúde do município.

1.010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE
Finalidade: Aquisição de veículo para a saúde.
1.011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES
Finalidade: Aquisição de equipamentos médicos e hospitalares.
1.012 - CONTRATO DE RATEIO - CISMIV INVESTIMENTO
Finalidade: Executar ações de média e alta complexidade na rede municipal, e garantir o cumprimento das metas físicas/orçamentárias da programação pactuada integrada - PPI Assistencial e Consórcio Intermunicipal de Saúde de Viçosa (CISMIV) e das metas do pacto dos indicadores da atenção especializada.
1.013 - CONTRATO DE RATEIO - CISDESTE INVESTIMENTO
Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos do Município com maior efetividade e menor custo.
1.014 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO EPIDEMIOLÓGICO
Finalidade: Construir centro epidemiológico no município.
1.032 - APOIO AO SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA
Finalidade: Implementação de ações no campo da reabilitação oral para a melhoria da saúde da população.
1.033 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO HOSPITAL MUNICIPAL
Finalidade: Ampliar e reformar o prédio do hospital Santo Antônio.
2.040 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Finalidade: Manter todas as atividades da Secretária de Saúde.
2.041 - CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL
Finalidade: Cumprir com as obrigações judiciais contra o município, para o fornecimento de medicamentos e cirurgias.
2.042 - SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
Finalidade: Pagamento do Subsídio do Secretário Municipal de Saúde.
2.043 - ASSOCIAÇÃO MADRE PAULINA APOIO CANCEROSOS - AMPAC
Finalidade: Subvenção para a Associação Madre Paulina de Apoio aos Cancerosos - AMPAC.
1.044 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Finalidade: Adquirir veículo.
2.044 - ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Finalidade: A Estratégia Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, qualificação e consolidação da atenção básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.
1.045 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Finalidade: Adquirir veículo.
2.045 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Finalidade: Promover atividades voltadas ao fundo municipal de saúde do município.
1.046 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Finalidade: Adquirir veículo.
2.046 - ATIVIDADES DO ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL
Finalidade: Seu principal objetivo é a reorganização da prática e a qualificação das ações e serviços oferecidos, reunindo uma série de ações em saúde bucal voltada para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito a população por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).
2.047 - ATIVIDADES DO LABORATORIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LRPD
Finalidade: Aquisição de prótese dentária.
2.048 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PACS
Finalidade: Fornecer cuidados em atenção primária à saúde a partir de pessoas da própria comunidade, os agentes comunitários de saúde (ACS). Algumas das atribuições dos ACS é realizar visitas domiciliares, atividades de promoção, prevenção e monitoramento da saúde, além de identificar situações de risco e acompanhar grupos específicos.
2.049 - ATIVIDADES INFORMATIZAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMAR. SAÚDE
Finalidade: Manter o funcionamento do Programa e-SUS PEC.
2.050 - REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS
Finalidade: Realização de consultas e exames especializados para pacientes do município.
2.051 - CONTRATO DE RATEIO - CISDESTE CUSTEIO
Finalidade: Participação em consórcio público para realização das atividades do Município com maior efetividade e menor custo.
2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES
Finalidade: Manter as atividades médicas, hospitalares, ambulatoriais, laboratoriais e odontológicas do município.
2.053 - CONTRATO DE RATEIO - CISMIV CUSTEIO
Finalidade: Executar ações de média e alta complexidade na rede municipal, e garantir o cumprimento das metas físicas/orçamentárias da programação pactuada integrada - PPI Assistencial e Consórcio Intermunicipal de Saúde de Viçosa (CISMIV) e das metas do pacto dos indicadores da atenção especializada.
2.054 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA SUS
Finalidade: A Assistência Farmacêutica é um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e uso racional.
2.055 - MANUTENÇÃO DA REDE FARMÁCIA DE MINAS
Finalidade: As Unidades da Rede Farmácia de Minas dispensarão gratuitamente à população, medicamentos para atenção primária, vinculados à prestação de serviços farmacêuticos, possibilitando uma integração maior com os outros serviços de saúde oferecidos no município e nas regiões de saúde do estado de Minas Gerais.
2.056 - ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Finalidade: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.
2.057 - COMBATE AO COVID-19
Finalidade: Combater o Coronavírus no município de Teófilo.

2.058 - ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
Finalidade: Desenvolver atividades e estratégias de educação em saúde voltadas para prevenção e controle de agravos e doenças envolvendo homens e animais, visando à promoção da saúde humana.
2.059 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI RESÍDUOS SÓLIDOS VARIÁV
Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.
2.106 - ATIVIDADES CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM SAÚDE MENTAL
Finalidade: Manter as atividades do centro de apoio em saúde mental que integra a rede de atenção psicossocial do SUS.
2.107 - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR
Finalidade: Modalidade de atenção a saúde substitutiva ou complementar as já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de promoção a saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio.
2.109 - ATIVIDADES RECEPÇÃO, HOMENAGENS FESTIVIDADES SAÚDE
Finalidade: Suprir a necessidade de custeio com festividades e homenagens realizados pela Secretaria de Saúde.
2.128 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR
Finalidade: Serviços complementar aos cuidados realizados na atenção básica e em serviços de urgência, substitutivo ou complementar a internação hospitalar.
2.134 - ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Finalidade: A Média e Alta Complexidade é um conjunto de procedimentos especializados.

1 - Programa (Denominação): 020 - SAÚDE DIREITO DE TODOS

2 - Ações:

Título da Ação
1.051 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA FARMÁCIA VIVA
Finalidade: Produção, beneficiamento e distribuição de medicamentos fitoterápicos.
2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Finalidade: Manter as atividades administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Teixeira.
2.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES
Finalidade: Manter as atividades hospitalares.
2.133 - PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
Finalidade: Possibilita passagens de ida e volta aos pacientes e acompanhantes, para que possam deslocar-se até o local, garantindo o comparecimento na data agendada pela unidade onde será realizado o tratamento e com retorno garantido à sua cidade de origem.

1 - Programa (Denominação): 021 - CIDADE RENOVADA

2 - Ações:

Título da Ação
1.015 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: Ampliar a rede de iluminação pública do município.
1.016 - CONSTRUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL
Finalidade: Construção da rede de drenagem pluvial do município.
1.017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS INFRA-ESTRUTU
Finalidade: Aquisição de veículo e equipamentos de infra-estrutura urbana.
1.018 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL
Finalidade: Ampliação da rede de drenagem pluvial do município.
1.019 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E CONTENÇÕES
Finalidade: Construção de pontes, bueiros e contenções do município.
1.020 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS
Finalidade: Executar obras de pavimentação e calçamento.
1.021 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI EXPANSÃO ILUMINAÇÃO P
Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.
1.022 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS
Finalidade: Construir, ampliar e reformar praças e jardins públicos.
1.023 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
Finalidade: Pavimentar e calçar estradas vicinais.
1.024 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS
Finalidade: Construção e reforma de pontes, bueiros e mata-burros do município.
1.025 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO
Finalidade: Construção e ampliação da rede de esgoto do município.
1.034 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS CEMITÉRIO MUNICIPAL
Finalidade: Adquirir terreno para construção de novo cemitério.
1.037 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA
Finalidade: Construir uma rodoviária no município para atender a população em geral.
1.038 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E CONSTRUÇÃO CEMITÉRIO
Finalidade: Adquirir imóvel para construção de cemitério municipal.
1.039 - CONSTRUÇÃO DE NECROTÉRIO
Finalidade: Construir necrotério municipal para atender a população em geral.
1.040 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL
Finalidade: Construir ou reformar a garagem municipal.

1.048 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI EFICIENTIZAÇÃO LED
Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.
1.049 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.
1.050 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI OBRAS CIVIL
Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.
1.054 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS
Finalidade: Construir pórticos nas entradas da cidade.
2.060 - SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO INFRAEST/ OBRAS E M.AMBIENTE
Finalidade: Pagamento do Subsídio do Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente.
2.061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA
Finalidade: Limpeza pública, coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos gerados no município, oferecendo a população serviços com qualidade, dentro das políticas públicas de saúde e qualidade de vida.
2.062 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Finalidade: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras e Meio Ambiente.
2.063 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Finalidade: Manutenção das vias urbanas.
2.064 - MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL
Finalidade: Promover a manutenção da rede de drenagem pluvial do município.
2.065 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Finalidade: Manutenção das praças, parques e jardins do município.
2.066 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: Melhorar o aspecto visual das vias urbanas, dando maior segurança a população, melhor qualidade de vida efetuando serviços de reparo e manutenção das redes em todo município.
2.067 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO
Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.
2.068 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Finalidade: Conservação e manutenção das estradas rurais.
2.069 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTO
Finalidade: Manutenção dos serviços de esgoto.
2.070 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Finalidade: Promover atividades voltadas ao setor de meio ambiente do município.
2.108 - MANUTENÇÃO PRESERVAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Finalidade: Manutenção e reforma dos prédios públicos do município.
2.113 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI PROJETOS
Finalidade: Firmar contrato de rateio com o CIMVALPI para realização de projetos.
2.114 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI RESÍDUOS SÓLIDOS VARIÁV
Finalidade: Firmar contrato de rateio com o CIMVALPI para resíduos sólidos
2.117 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Finalidade: Manter as atividades do cemitério municipal.
2.118 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Finalidade: Manutenção da frota: Abastecimento dos veículos, mecânica(mão de obra e peças), seguros e todas as despesas com manutenção veicular não discriminada anteriormente.
2.119 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES
Finalidade: Conservação de recursos hídricos.
2.124 - REMUNERAÇÃO SEV. INFRAESTRUTURA, OBRAS E M. AMB
Finalidade: Vencimentos, vantagens e encargos sociais para todos os servidores da secretaria de infraestrutura, obras e meio ambiente.
2.125 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI GER. FISCALIZAÇÃO OBRAS
Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.
2.127 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO P
Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.
2.129 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI CAPINA ELÉTRICA
Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.
2.130 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQ
Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.
2.132 - CONSELHO COMUN. DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚB
Finalidade: Contribuir para o Conselho Comunitário de Meio Ambiente e Segurança Pública (COMASP, visando a melhoria da execução das atividades Bombeiro-Militar.

1 - Programa (Denominação): 022 - AGROPECUÁRIA O PILAR DO DESENVOLVIMENTO

2 - Ações:

Título da Ação
1.031 - AMPLIAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
Finalidade: Ampliação da patrulha mecanizada com a finalidade de fortalecimento da ações da secretaria agricultura.
1.043 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CENTRO INDUSTRIAL
Finalidade: Adquirir imóvel para criar um centro industrial no município.

2.092 - ATIVIDADES DA SEC. DESENV. ECONOMICO AGRI. PECUARI
Finalidade: Promover as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.
2.093 - SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO DES ECONOM AGRIC E PECUÁRIA
Finalidade: Pagamento do Subsídio do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.
2.094 - APOIO AO DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA
Finalidade: Promoção do desenvolvimento sustentável da agropecuária, proporcionando o aumento da circulação de produtos no município incentivando novas atividades, incorporação de novas tecnologias, oferecendo apoio estrutural, técnico aos produtores gerando assim mais renda e emprego.
2.095 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI SIM
Finalidade: Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.
2.096 - CONVÊNIO COM A EMATER
Finalidade: Manter o Convênio firmado entre o Município de Teixeira e a EMATER.
2.112 - ASSOCIAÇÃO TEIXEIRENSE DE PROT. DEF. ANIMAIS
Finalidade: Repasse de subvenção para a Associação Teixeiraense de Proteção e Defesa dos Animais.
2.122 - APOIO A EVENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Finalidade: Apoiar os eventos da agricultura familiar junto ao EMATER e IMA.

1 - Programa (Denominação): 024 - ESPORTE PARA SAÚDE E SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.028 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
Finalidade: Fomentar o Incentivo a Prática Esportiva nas Quadras Poliesportivas do Município e fornecer recursos para construção e manutenção estrutural das mesmas, estimulando a prática das diversas modalidades nas Quadras Poliesportivas da Cidade.
1.042 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE
Finalidade: Construir pista de skate para a população municipal.
2.084 - SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO ESP/LAZER/TURISMO E CULTURA
Finalidade: Pagamento do Subsídio do Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.
2.085 - ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER
Finalidade: Fomentar o Incentivo a Prática Esportiva no Município, com o intuito de valorizar o esporte nas suas diversas modalidades, alcançando todas as idades e classes sociais.
2.086 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DESPORTIVOS
Finalidade: Fomentar o Incentivo a Prática Esportiva no Município, com o intuito de valorizar o esporte nas suas vários segmentos, alcançando todas as faixas etárias.

1 - Programa (Denominação): 025 - TURISMO NOVOS RUMOS

2 - Ações:

Título da Ação
2.087 - ASSOCIAÇÃO A INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL
Finalidade: Participar de associações que promovam o aumento de atrativos turísticos no município.
2.088 - ATIVIDADES E EVENTOS TURÍSTICOS
Finalidade: Promover atividades e eventos que possibilitam o aumento de turistas no município.

1 - Programa (Denominação): 026 - CULTURA CONSCIENTIZAÇÃO E CRESCIMENTO

2 - Ações:

Título da Ação
1.029 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL
Finalidade: Construir um centro cultural no município.
1.030 - CRIAÇÃO DO MUSEU
Finalidade: Contar a história de como a sociedade evoluiu em seu ambiente ao longo dos anos, o que pode ser observado seja qual for o tipo de museu e das peças que compõem seu acervo. O seu principal papel social é também a conservação da riqueza cultural, de forma a permitir que as gerações futuras possam ter acesso direto a este material.
2.089 - CORPORAÇÃO MUSICAL 17 DE DEZEMBRO
Finalidade: Subvenção para a Corporação Musical 17 de Dezembro.
2.090 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Finalidade: Manter as atividades da Biblioteca Pública Municipal.
2.091 - ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
Finalidade: Fomentar o Incentivo ao Patrimônio Cultural, Histórico e Artístico do Município e fornecer subsídios para manutenção de programas culturais, estimulando os cidadãos a conhecerem sobre a cultura nas demais esferas, municipais, estaduais e federal.
2.135 - AÇÕES LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL
Finalidade: Apoio as produções audiovisuais.
2.136 - AÇÕES LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS SETORES DA CULTUR
Finalidade: Incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município.

1 - Programa (Denominação): 027 - UMA CIDADE PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação
2.009 - SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO DE GOVERNO
Finalidade: Pagamento do Subsídio do Secretário Municipal de Governo.

2.010 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Finalidade:	Custear a implementação das políticas do município, representando-o perante os poderes constituintes (executivo, legislativo e judiciário), os órgãos e os agentes das estruturas destes poderes nas esferas federal, estadual e municipal, as instituições não governamentais e os cidadãos.
2.013 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Finalidade:	Assegurar ao cidadão o conhecimento a respeito dos atos da administração pública municipal, informa - lo sobre questões de seu interesse nas áreas de educação, saúde, urbanização, desenvolvimento econômico e outros, facilitando acesso a população a assuntos municipais e promover o atendimento das demandas da comunidade.
1.047 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI DRENAGENS E CONTENÇÕES	
Finalidade:	Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.
2.111 - ATIVIDADES RECEPÇÃO, HOMENAGENS FESTIVIDADES GOVER	
Finalidade:	Suprir a necessidade de custeio com festividades e homenagens realizados pela Secretaria de Governo

1 - Programa (Denominação): 028 - ADMINISTRAR NO PRESENTE PENSANDO NO FUTURO

2 - Ações:

Título da Ação	
2.016 - CONTRATO RATEIO - CIMVALPI ADMINISTRAÇÃO - FIXO	
Finalidade:	Participação em consórcio público para realização dos projetos e atividades do Município com maior efetividade e menor custo.
2.017 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE PLANEJAMENTO	
Finalidade:	Manter todas as atividades de administração e planejamento.
2.018 - SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO DE ADM PLAN E CONTROLADORIA	
Finalidade:	Pagamento do Subsídio do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria
2.019 - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM	
Finalidade:	Contribuir para Associação Mineira de Municípios.
2.020 - ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
Finalidade:	Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Diretas e Indiretas .
1.036 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL	
Finalidade:	Construir ou reformar o prédio da Prefeitura Municipal de Teixeira.
2.099 - CONTRIBUIÇÃO INSTITUIÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Finalidade:	Aumentar a capacidade do Município de atender as demandas de serviços diversos, minimizando custos.
2.100 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
Finalidade:	Publicar e divulgar atos oficiais.
2.115 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ZONA DA MATA NORTE	
Finalidade:	Contribuir para a Associação dos Municípios da Zona da Mata Norte.
2.116 - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	
Finalidade:	Contribuir para a Confederação Nacional de Municípios.

1 - Programa (Denominação): 029 - ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO POVO DEVER DO ESTADO

2 - Ações:

Título da Ação	
1.026 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade:	Construir uma sede para a Secretaria de Assistência Social.
1.027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade:	Aquisição de veículo.
1.041 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E CONSTRUÇÃO CONSELHO TUTELAR	
Finalidade:	Adquirir imóvel e construir a sede do conselho tutelar no município.
2.071 - SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade:	Pagamento do Subsídio do Secretário Municipal de Assistência Social.
2.072 - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA TERCEIRA IDADE DE TEIXEIR	
Finalidade:	Subvenção para a Associação dos amigos da terceira Idade de teixeiras.
2.073 - LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TEIXEIRAS	
Finalidade:	Subvenção ao Lar São Vicente de Paulo de Teixeira.
2.074 - ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade:	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
2.075 - SERVIÇO CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO VÍNCULOS - SCFV	
Finalidade:	O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Além disso, o SCFV fortalece as relações familiares e comunitárias e promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.
2.076 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
Finalidade:	É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências.
2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
Finalidade:	Manter o centro de referência de assistência social no CRAS.
2.078 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGÊNCIAIS	
Finalidade:	Atendimento às famílias que encontram-se em situação de risco e vulnerabilidade social.
2.079 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO CADÚNICO	
Finalidade:	Coletar dados e informações com o objetivo de identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país.

2.080 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR
Finalidade: Manter as atividades do Conselho Tutelar. Aplicar medidas de proteção pertinentes, tomando providências para que cessem a ameaça ou violação de direitos direcionados a criança e ao adolescente.
2.081 - CONTRATO DE RATEIO - CIACA
Finalidade: Atender crianças e adolescentes com vínculos rompidos e necessitando de alojamento.
2.082 - PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
Finalidade: Promover a reabilitação dos jovens que estão em conflito com a lei visando o desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades para o enfrentamento da vulnerabilidade social.
2.083 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Finalidade: Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância.
2.101 - BPC: MANUTENÇÃO E GESTÃO
Finalidade: Pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e pessoa com deficiência de qualquer idade, que comprovem não possuir meios de se sustentar ou de ser sustentado pela família
2.102 - ATIVIDADES DE SOCIALIZAÇÃO DE IDOSOS S.C.F.V.
Finalidade: Realizar atividades de socialização dos idosos do município.
2.103 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA
Finalidade: Fornecer benefícios para pessoas carentes do município.
2.104 - ATIVIDADES PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDBF
Finalidade: Executar o programa bolsa família.
2.105 - PROTEÇÃO E ATENDIMENT ESP FAMÍLIA INDIVÍDUOS-PAEFI
Finalidade: Orientar e acompanhar as famílias que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados, para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.
2.120 - PROGRAMA HABITACIONAL RURAL "CONSTRUINDO SONHOS"
Finalidade: Construir ou reformar casa de famílias de baixa renda no município que já possuem o terreno e não tem condições financeiras de realizar tais melhorias no seu imóvel. Adquirir terreno para construção de casas populares para famílias de baixa renda que não possuem uma moradia.
2.121 - PROGRAMA HABITACIONAL URBANO "CONSTRUINDO SONHOS"
Finalidade: Construir ou reformar casa de famílias de baixa renda no município que já possuem o terreno e não tem condições financeiras de realizar tais melhorias no seu imóvel. Adquirir terreno para construção de casas populares para famílias de baixa renda que não possuem uma moradia.
2.123 - APAE DE TEIXEIRAS
Finalidade: Subvenção para a APAE de Teixeira.
2.131 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE
Finalidade: Fomentar a participação de jovens em atividades de engajamento cívico político e cidadão.

1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

	Titulo da Ação
9.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Finalidade:	Reserva de contingência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro - Teixeira

36.580-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda de n.º 699, de 07 de julho de 2023, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

- **Demonstrativo I** – Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º):

Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.

- **Demonstrativo II** – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I)

Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

- **Demonstrativo III** – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II):

Estabelece as metas anuais, instruídas com metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, com valores demonstrados a preços correntes e constantes.

- **Demonstrativo IV** – Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III):

Contem a demonstração da evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentara.

- **Demonstrativo V** – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III):



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro - Teixeira

36.580-000 - Estado de Minas Gerais

Estabelece a Origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo vedada a aplicação de receita de capital derivada de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou ao RPPS.

- **Demonstrativo VI** – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V):

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

- **Demonstrativo VII** – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V):

Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado acompanhado de análise técnica.

Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do anexo de metas Fiscais tiveram como base a portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aplicada a União, estados, Distrito Federal e Municípios, conforme a seguir:

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2025 a 2027

O Demonstrativo de Metas anuais contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de referência da LDO e para os dois anos seguintes, em valores corrente e constante.

Este demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro - Teixeira
36.580-000 - Estado de Minas Gerais

relativas ao município, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a) **Valor Corrente:** Identificam os valores das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados.
- b) **Valor Constante:** Identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
- c) **Receita Total (EXCETO FONTES RPPS):** corresponde as estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes não sendo consideradas as receitas com fontes do RPPS.
- d) **Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS):** Corresponde a estimativas de Receitas Primárias do ente, exceto as receitas com fontes de recursos do RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.
- e) **Receitas Primárias Correntes:** Corresponde a estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas correntes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Transferências Correntes e Demais Receitas Primárias Correntes (este item inclui as contribuições residuais que não se constituem recursos do RPPS do ente), deduzidas as aplicações financeiras e as outras receitas correntes financeiras.
- f) **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:** Corresponde as estimativas do município para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro - Teixeira
36.580-000 - Estado de Minas Gerais

- g) **Transferências Correntes:** Registra a estimativa para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, de ingressos dos recursos de outro ente ou entidade, recebedora ou transferidora (pessoas de direito público ou privado), realizados mediante condições preestabelecidas, ou mesmo sem qualquer exigência, isto é, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

Registra também a estimativa de recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

- h) **Demais Receitas Primárias Correntes:** corresponde a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das demais receitas correntes, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, não classificáveis nas categorias econômicas anteriores, tais como receita patrimonial (deduzidas das respectivas aplicações financeiras), agropecuária, receita industrial e receita de serviços, que se destinam às unidades gestoras dos respectivos recursos ou têm sua destinação estabelecida por legislação específica, bem como multas administrativas, contratuais e judiciais, indenizações, restituições e ressarcimentos, bens, direitos e valores incorporados ao Patrimônio Público e outras receitas de origens diversas ainda não contempladas nos itens anteriores.

- i) **Receitas Primárias de Capital:** Corresponde a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de capital, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, deduzidas as operações de crédito, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes e as outras receitas de capital não primárias.

- j) **Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS):** Corresponde aos valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, não sendo consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro - Teixeira
36.580-000 - Estado de Minas Gerais

- k) **Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS):** Corresponde aos valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- l) **Despesas Primárias Correntes:** Registra o total estimado das despesas correntes, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS deduzidos os juros e encargos da dívida, para o exercício financeiro, a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- m) **Pessoal e Encargos Sociais:** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.
- n) **Outras Despesas Correntes:** Corresponde aos valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas correntes que não se referem às despesas com pessoal e encargos sociais e nem a juros e encargos da dívida
- o) **Despesas Primárias de Capital:** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas de capital, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS deduzidas as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições, de títulos de capital já integralizados, aquisições de títulos de crédito e amortizações da dívida.
- p) **Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias:** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias, com exceção dos restos a pagar de despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro - Teixeira

36.580-000 - Estado de Minas Gerais

- q) **Receita Total (COM FONTES RPPS):** Registra as estimativas de receita total com fontes de recursos do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- r) **Receitas Primárias (COM FONTES RPPS):** Corresponde as estimativas de Receitas Primárias do RPPS, ou seja, apenas as receitas primárias com fontes de recursos vinculadas ao RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.
- s) **Despesa Total (COM FONTES RPPS):** Registra os valores estimados para as despesas totais do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Neste item, devem ser consideradas apenas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.
- t) **Despesas Primárias (COM FONTES RPPS):** Registra os valores estimados para as Despesas Primárias do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- u) **Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha:** Registra as expectativas de Resultado Primário para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) menos as Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.
- v) **Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha:** Corresponde as expectativas de Resultado Primário consolidado do ente, inclusive com seu RPPS, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias somado ao resultado das Receitas Primárias do RPPS menos as Despesas Primárias do RPPS.
- w) **Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS):** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os recursos decorrentes de aplicações financeiras derivadas de créditos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro - Teixeira

36.580-000 - Estado de Minas Gerais

remunerações oriundas de eventuais disponibilidades de caixa, bem como as variações monetárias associadas a tais recursos, que correspondem à variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual. Ressalta-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. São registradas nessa linha as estimativas para as variações positivas apuradas no período de créditos a receber decorrentes da aplicação de taxas de juros e encargos de mora sobre empréstimos e financiamentos internos e externos concedidos, bem como as respectivas variações monetárias de tais operações.

Também são considerados nessa linha as estimativas para os aumentos de haveres financeiros, apurados no período, decorrentes da remuneração das disponibilidades de caixa ou das aplicações financeiras do ente.

- x) **Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS):** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para a estimativa das variações patrimoniais diminutivas decorrentes de juros e encargos incidentes sobre passivos classificados como DC, tais como, operações de crédito e empréstimos e financiamentos contraídos com pessoas jurídicas de direito público ou privado. Compreende também a estimativa para a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual. Será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Não são consideradas as previsões para os valores de juros, encargos e variações monetárias incidentes sobre passivos que não integram a DC, tais como fornecedores a pagar.
- y) **Dívida Pública Consolidada (DC):** Compreende os valores esperados para a do exercício financeiro a que Dívida Pública Consolidada se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro - Teixeira
36.580-000 - Estado de Minas Gerais

crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.

z) **Dívida Consolidada Líquida (DCL):** Registra os valores esperados para a do exercício financeiro a que Dívida Consolidada Líquida se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.

aa) **Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo do Linha:** Registra os valores esperados para o Resultado Nominal do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras do ente, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “DEDUÇÕES” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITAS

Para o cálculo das metas descritas no Demonstrativo das Metas Anuais foi considerado que, diversas receitas possuem correlação com variáveis do cenário macroeconômico, que incluem a expectativa da atividade econômica medida pelo Produto Interno Bruto (PIB), do índice de preços (inflação) (IPCA) e da taxa básica de juros da economia (SELIC), divulgados pelo relatório Focus do Banco Central do Brasil, conforme tabela abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro - Teixeira

36.580-000 - Estado de Minas Gerais

Parâmetros Macroeconômicos				
Variáveis	2024	2025	2026	2027
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	1,9	2,0	2,0	2,0
IPCA (%)	3,8	3,5	3,5	3,5
IGP-M (%)	2,0	3,7	3,9	3,8
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	9,0	8,5	8,5	8,5
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,0	5,0	5,0	5,1

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 28/03/2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

A projeção das despesas para o triênio 2025 – 2027 foi trabalhada em grandes agregados, norteada pela ótica econômica da sua classificação, compreendendo os seguintes grupos: Pessoal e Encargos; Juros e Encargos; Outras Despesas Correntes; Investimento; Inversão Financeira e Amortização da Dívida. Inclui-se nesta estrutura o montante destinado à Reserva de Contingência, com a finalidade de promover a cobertura de despesas identificadas como Passivos Contingentes e Riscos Fiscais.

Para efetuar o cálculo em valores Correntes e Constantes, os valores foram corrigidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

A Lei nº 1.844, de 27 de maio de 2022- LDO 2023, estabeleceu as metas fiscais para o triênio de 2023-2025, conforme a metodologia do MDF vigente à época, e as diretrizes para elaboração e execução do orçamento referente ao exercício de 2023.

O valor do resultado primário apurado pelo conceito “abaixo da linha”, desconsiderando o impacto dos valores do RPPS do ente, sendo compatível com os valores apurados “acima da linha”. Esse resultado é obtido subtraindo a conta de juros do resultado nominal.

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro - Teixeira

36.580-000 - Estado de Minas Gerais

De acordo com o inciso II, § 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

O objetivo do demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do município, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

4. Evolução do Patrimônio Líquido

O conceito de Patrimônio Líquido está vinculado ao de Patrimônio Público. O MCASP item 02.03.00, ao tratar da composição do patrimônio, estabelece o conceito de Patrimônio Público como segue:

Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

O mesmo Manual afirma, ainda, que o patrimônio público é composto pelo Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, conforme segue:

1. Ativo – compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;
2. Passivo – compreende as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
3. Patrimônio Líquido, Saldo Patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro - Teixeira

36.580-000 - Estado de Minas Gerais

Assim, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial.

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral Previdência Social ou aos de RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

7. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro - Teixeira

36.580-000 - Estado de Minas Gerais

prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para avaliação do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3,51% (três pontos percentuais e cinquenta e um décimos).

MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.766.753,00	0,00%	105,85%	50.069.194,03	0,00%	109,27%	2.302.441,03	4,82%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.549.099,00	0,00%	105,37%	49.326.542,18	0,00%	107,65%	1.777.443,18	3,74%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.766.753,00	0,00%	105,85%	46.052.568,62	0,00%	100,51%	-1.714.184,38	-3,59%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	47.207.184,00	0,00%	104,61%	45.266.014,29	0,00%	98,79%	-1.941.169,71	-4,11%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	341.915,00	0,00%	0,76%	4.060.527,89	0,00%	8,86%	3.718.612,89	1087,58%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	341.915,00	0,00%	0,76%	4.060.527,89	0,00%	8,86%	3.718.612,89	1087,58%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.353.577,00	0,00%	3,00%	1.641.308,19	0,00%	3,58%	287.731,19	21,26%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-8.743.549,00	0,00%	-19,38%	-10.576.874,16	0,00%	-23,08%	-1.833.325,16	20,97%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	341.915,00	0,00%	0,76%	4.908.882,13	0,00%	10,71%	4.566.967,13	1335,70%

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	0	0
Receita Corrente Líquida - RCL	45.126.753,00	45.820.886,74

MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	36.040.732,04	100,00%	28.433.984,38	100,00%	26.234.067,72	100,00%
TOTAL	36.040.732,04	100,00%	28.433.984,38	100,00%	26.234.067,72	100,00%

MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.027.148,00	47.766.753,00	32,59%	51.451.208,00	7,71%	52.202.046,53	1,46%	54.029.118,16	3,50%	55.920.137,29	3,50%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.007.918,00	47.549.099,00	32,05%	51.397.341,00	8,09%	51.404.269,65	0,01%	53.203.419,09	3,50%	55.065.538,76	3,50%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.027.148,00	47.766.753,00	32,59%	51.451.208,00	7,71%	52.202.046,53	1,46%	54.029.118,16	3,50%	55.920.137,29	3,50%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	35.720.613,00	47.207.184,00	32,16%	50.646.208,00	7,28%	51.357.108,41	1,40%	53.154.607,21	3,50%	55.015.018,46	3,50%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	287.305,00	341.915,00	19,01%	751.133,00	119,68%	47.161,24	-93,72%	48.811,89	3,50%	50.520,30	3,50%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	287.305,00	341.915,00	19,01%	751.133,00	119,68%	47.161,24	-93,72%	48.811,89	3,50%	50.520,30	3,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.661.795,13	1.641.308,19	-1,23%	856.206,16	-47,83%	11.665,81	-98,64%	-893.044,73	-7755,23%	-1.861.099,29	108,40%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-5.667.992,03	-10.576.874,16	86,61%	-11.821.379,84	11,77%	-13.113.438,99	10,93%	-14.477.528,19	10,40%	-15.921.039,67	9,97%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.908.882,13	0,00%	1.244.505,68	-74,65%	1.292.059,14	3,82%	1.364.089,20	5,57%	1.443.511,48	5,82%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.752.792,47	49.901.926,86	25,53%	51.451.208,00	3,10%	50.422.144,82	-2,00%	52.202.046,53	3,53%	54.029.118,16	3,50%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.731.573,86	49.674.543,73	25,03%	51.397.341,00	3,47%	49.651.569,26	-3,40%	51.404.269,65	3,53%	53.203.419,09	3,50%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.752.792,47	49.901.926,86	25,53%	51.451.208,00	3,10%	50.422.144,82	-2,00%	52.202.046,53	3,53%	54.029.118,16	3,50%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	39.414.558,03	49.317.345,12	25,12%	50.646.208,00	2,69%	49.606.016,05	-2,05%	51.357.108,41	3,53%	53.154.607,21	3,50%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	317.015,82	357.198,60	12,68%	751.133,00	110,28%	45.553,21	-93,94%	47.161,24	3,53%	48.811,89	3,50%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	317.015,82	357.198,60	12,68%	751.133,00	110,28%	45.553,21	-93,94%	47.161,24	3,53%	48.811,89	3,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.833.644,92	1.714.674,67	-6,49%	856.206,16	-50,07%	11.268,04	-98,68%	-862.845,15	-7757,45%	-1.798.163,56	108,40%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-6.254.131,22	-11.049.660,43	76,68%	-11.821.379,84	6,98%	-12.666.317,96	7,15%	-13.987.949,94	10,43%	-15.382.647,02	9,97%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.128.309,16	0,00%	1.244.505,68	-75,73%	1.248.004,58	0,28%	1.317.960,58	5,61%	1.394.697,08	5,82%

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Índices de Inflação	5,62	4,47	3,76	3,53	3,50	3,50

Nota: 2024 - 2027 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 05/04/2024.

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	30,02	83,12	15,40
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	30,02	83,12	15,40
			0
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	39.170,19	27.977,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	39.170,19	27.977,23	0,00
Investimentos	39.170,19	27.977,23	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2022 (h) = ((Ib - Ile) + IIIf)	2021 (i) = (Ic - If)
VALOR (III)	-25.056,83	14.083,34	41.977,45

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	1.737.538
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.737.538,24
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.737.538,24
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.737.538,24

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.202.047	50.422.145	0,00%	109,80%	54.029.118	52.124.716	0,00%	109,77%	55.920.137	50.422.145	0,00%	109,77%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.800.742	49.068.620	0,00%	106,85%	52.578.768	50.725.487	0,00%	106,82%	54.419.025	49.068.620	0,00%	106,82%
Receitas Primárias Correntes	47.820.742	46.190.227	0,00	1,01	49.494.468	47.749.901	0,00	1,01	51.226.774	46.190.227	0,00	1,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.632.541	2.542.781	0,00%	5,54%	2.724.680	2.628.641	0,00%	5,54%	2.820.044	2.542.781	0,00%	5,54%
Transferências Correntes	45.183.867	43.643.260	0,00%	95,04%	46.765.303	45.116.933	0,00%	95,01%	48.402.088	43.643.260	0,00%	95,01%
Demais Receitas Primárias Correntes	4.333	4.186	0,00%	0,01%	4.485	4.327	0,00%	0,01%	4.642	4.186	0,00%	0,01%
Receitas Primárias de Capital	2.980.000	2.878.393	0,00%	6,27%	3.084.300	2.975.585	0,00%	6,27%	3.192.251	2.878.393	0,00%	6,27%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.202.047	50.422.145	0,00%	109,80%	54.029.118	52.124.716	0,00%	109,77%	55.920.137	50.422.145	0,00%	109,77%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	52.324.283	50.540.213	0,00	1,10	54.155.623	52.246.762	0,00	1,10	56.051.061	50.540.196	0,00	1,10
Despesas Primárias Correntes	47.661.785	46.036.690	0,00	1,00	49.329.938	47.591.171	0,00	1,00	51.056.477	46.036.673	0,00	1,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.961.608	27.008.218	0,00%	58,81%	28.940.265	27.920.187	0,00%	58,80%	29.953.174	27.008.218	0,00%	58,80%
Outras Despesas Correntes	19.700.176	19.028.471	0,00%	41,44%	20.389.674	19.670.984	0,00%	41,42%	21.103.303	19.028.455	0,00%	41,42%
Despesas Primárias de Capital	3.665.324	3.540.349	0,00%	7,71%	3.793.610	3.659.894	0,00%	7,71%	3.926.386	3.540.349	0,00%	7,71%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	997.174	963.174	0,00%	2,10%	1.032.075	995.697	0,00%	2,10%	1.068.198	963.174	0,00%	2,10%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-1.523.541	-1.471.594	0,00	-0,03	-1.576.856	-1.521.275	0,00	-0,03	-1.632.036	-1.471.577	0,00	-0,03
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-1.523.541	-1.471.594	0,00	-0,03	-1.576.856	-1.521.275	0,00	-0,03	-1.632.036	-1.471.577	0,00	-0,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	793.443	766.390	0,00%	1,67%	821.214	792.268	0,00%	1,67%	849.956	766.390	0,00%	1,67%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.666	11.268	0,00%	0,02%	-893.045	-861.567	0,00%	-1,81%	-1.861.099	-1.678.119	0,00%	-3,65%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-13.113.439	-12.666.318	0,00%	-27,58%	-14.477.528	-13.967.229	0,00%	-29,41%	-15.921.040	-14.355.705	0,00%	-31,25%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.292.059	1.248.005	0,00%	2,72%	1.364.089	1.316.008	0,00%	2,77%	1.443.511	1.301.587	0,00%	2,83%

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Parâmetros Macroeconômicos				
Variáveis	2024	2025	2026	2027
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	1,90	2,00	2,00	2,00
IPCA (%)	3,76	3,53	3,50	3,50
IGP-M (%)	2,00	3,65	3,90	3,80
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	9,00	8,50	8,50	8,50
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	4,95	5,00	5,04	5,07

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 05/04/2024

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	49.222.047	50.944.818	52.727.887
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.632.541	2.724.680	2.820.044
Contribuições	470.633	487.105	504.154
Receitas Patrimoniais	793.443	821.214	849.956
Receitas de Valores Mobiliários	793.443	821.214	849.956
Demais Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita Agropecuária	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0
Receitas de Serviços	137.228	142.031	147.002
Transferências Correntes	45.183.867	46.765.303	48.402.088
Outras Receitas Correntes	4.333	4.485	4.642
Outras Receitas Financeiras	4.333	4.485	4.642
Receitas Correntes Restantes	0	0	0
Receitas Intra-Orçamentárias	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	2.980.000	3.084.300	3.192.251
TOTAL	52.202.047	54.029.118	55.920.137

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação			
	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES	47.661.785	49.329.938	51.056.477
Pessoal e Encargos	27.961.608	28.940.265	29.953.174
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0
Outras Despesas Correntes	19.700.176	20.389.674	21.103.303
DESPESAS DE CAPITAL	4.510.262	4.668.121	4.831.505
Investimentos	3.665.324	3.793.610	3.926.386
Inversões Financeiras	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida Contratada	844.938	874.511	905.119
Despesas Intra-Orçamentárias	0	0	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000	31.059	32.155
TOTAL	52.202.046,53	54.029.118,16	55.920.137,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro - Teixeira

36.580-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III RISCOS E EVENTOS FISCAIS

Em conformidade com o § 3º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda de nº 699, de 07 de julho de 2023, os riscos fiscais do Município de Teixeira estão apresentados no Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

Cumpre esclarecer que às demandas judiciais já convertidas em precatórios, as mesmas não configuram riscos fiscais, uma vez que tratam de passivo já alocado no orçamento anual, conforme orienta a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, conforme transcrição abaixo.

“As obrigações explícitas diretas do ente da Federação – inclusive os precatórios judiciais – devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratarem de passivos alocados no Orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no § 5º do art. 100 da Constituição Federal.”

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir	
Dívidas em Processo de		cancelamento de dotação de despesas	
Avais e Garantias Concedidas		discricionárias	
Assunção de Passivos		Abertura de créditos adicionais a partir	
Assistências Diversas		Reserva de Contingência	30.000,00
Outros Passivos Contingentes	30.000,00		
SUBTOTAL	30.000,00	SUBTOTAL	30.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir	
Restituição de Tributos a Maior		cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de Projeções:		discricionárias	
Outros Riscos Fiscais		Abertura de créditos adicionais a partir	
		Reserva de Contingência	
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	30.000,00	TOTAL	30.000,00

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda